



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

5. Bruno Demétrios Ribeiro Geremias	20,13	Suplente
6. Ludmilla Kraneck	20,10	Suplente
7. Heller Claudio Alves Rodrigues	18,08	Não aprovado
8. Otávio Augusto Neves	17,38	Não aprovado
9. Carlos Alexandre Martins	16,13	Não aprovado

Instrumento: Violoncelo

Participante	Nota Final	Classificação
1. Mayara Alencar Lopes	23,38	Selecionado
2. Denise Piotto Ferrari	22,55	Selecionado
3. Gabriel Falcade	21,98	Selecionado
4. Fernanda Monteiro da Cruz Silva	21,45	Selecionado
5. Rafael Lima da Silva	18,93	Não aprovado
6. Mayra Viner dos Reis	17,65	Não aprovado
7. Katia Aparecida Ferreira Feitosa	17,43	Não aprovado
8. Helen Quintanares Siqueira	16,50	Não aprovado
9. Leonardo Santos Borges	16,13	Não aprovado
10. Natalia Bueno Paiva	14,75	Não aprovado

Instrumento: Contrabaixo

Participante	Nota Final	Classificação
1. Alex Eduardo Dias	23,85	Selecionado
2. André Yarmalavicius	21,33	Suplente
3. Ana Paula Freire	23,18	Suplente
4. Gustavo Mazon Finessi	20,50	Suplente
5. Ricardo Karelisky	15,38	Não aprovado

Faz saber ainda, que eventual interposição de recursos deverá obedecer, rigorosamente, o que estabelece o edital de abertura.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

MARCELO PERONI

Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Fundação Casa da Cultura e Esporte, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e dezoito.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 02 de 20 de março de 2019

Dispõe sobre o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá, Gestão 2018/2020.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá, com base na aprovação da Reunião Ordinária realizada em 20 de março de 2019 e, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe é conferida de acordo com a Lei nº 8.920 de 15 de março, de 2018.

Considerando a necessidade de recomposição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá, se faz necessária eleição do segmento da Sociedade Civil, conforme segue: 01 (um titular) e 03 (três suplentes) Representantes dos Movimentos Sindicais, associações de classes de empregados e patronal, urbano e rural e organizações e Instituições Ligadas ao setor produtivo.; 01 (um titular) e 02 (dois suplentes) Representantes de Instituições religiosas de diferentes expressões de fé; 01 (um titular) e 05 (cinco suplentes) Representantes das associações civis de assistência social, saúde e educação, de entidades populares organizadas e das associações comunitárias, com afinidade aos objetivos de Segurança Alimentar e Nutricional; 01 (um suplente) representantes das redes territoriais e setoriais, a representação de usuários dos serviços por meio de associação de moradores, conselhos gestores de serviços públicos, associação de pais e mestres, redes comunitárias e organizações estudantis.

RESOLVE:

Artigo 1º - A Eleição de recomposição será regulamentada pelo Edital nº 01 de 17 de abril de 2019;

Artigo 2º - A Comissão Eleitoral fica constituída por 02(dois) integrantes, representantes da Sociedade Civil, 01 (um) do Poder Público e um

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

convocado, sendo que os mesmos não poderão concorrer às vagas de conselheiro como segue:

- 1) Maria Rosângela Moretti
- 2) Maria Helena Sindlinger
- 3) Jessica NunesRufato
- 4) Luis Augusto Zambom

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Recomposição até a instalação da Assembléia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores, sendo que os casos omissos e as dúvidas serão dirimidos por essa Comissão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 20 de março de 2019.

Maria Rosângela Moretti

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução CMAS nº 449 de 11 de março de 2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2018 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2018 para o ano de 2019, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 11 de março de 2019.

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a NOB SUAS 2012 que na sua Seção III explicita orienta os Pisos de Cofinanciamento Federal.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências. (Alterada pela Portaria MDS nº 114/2014); Alterada pela Portaria MDS nº 118/2011).

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidas pela NOB-SUAS, sua composição e ações que financiam;

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 116 de 22 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Fixo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria do MDS nº 07/2012 que Dispõe sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as prioridades apresentadas pela Gestão Municipal para a reprogramação do saldo financeiro de recursos não executados no ano de 2018 para ser executado no exercício de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do 4º trimestre de 2018 e a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Federais não executados no ano de 2018 para o ano de 2019, de contas oriundas do Fundo Nacional de Assistência Social repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá, com o devido acompanhamento da



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Plano de Aplicação abaixo:

RECURSO	FONTES	SUPERAVIT APONTADO CONTABILIDADE 2019	REPROGRA MAÇÃO /USO DO SUPERAVIT
IGD-BF	5114	200.079,98	Reforma Sandero, Bco de Alimentos, notebooks cad, consultoria Vigilância Social, impressos informativos, adequação novo imóvel, capacitação entrevistadores Bolsa Família, balanças condicionalidades - saúde.
IGD-SUAS	5118	20.872,55	Equipamentos
BÁSICA	5158	202.854,99	Adequação CRAS Sta Gê
ESPECIAL	5164	934.039,27	Residência Inclusiva Pestalozzi, Resid. Inclusiva Nazaré, operação inverno, adequação Centro Pop, veículo para Centro Pop
BPC ESCOLA	5109	2.781,59	materiais escritório
ACESSUAS	6442	20.597,45	complemento estagiários CIEE
AP-REDE	5157	771,94	materiais escritório
CRIANÇA FELIZ	5161	254.578,50	Notebooks p/ Criança Feliz
AE-PETI	5155	372.983,90	Contratação de empresa para realização de diagnóstico e desenvolvimento de ações do programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
Juventude Itinerante	5165	43.765,28	Complementos contratações do projeto
Emenda - Cid. Vicentina - equipamento	5163	30.354,85	Específico para a aquisição de veículo

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de março de 2019.

Célia Marques Gonzalez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 450 de 11 de março de 2019

Dispõe sobre a exclusão de informação sobre a Organização da Sociedade Civil Cidade Vicentina Frederico Ozanam junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 11 de março de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a exclusão de informação sobre a Organização da Sociedade Civil Cidade Vicentina Frederico Ozanam, junto ao no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social- CNEAS: Excluir a oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - endereço da Oferta: Avenida Alexandre Ludke 700, Vila Hortolândia, Jundiaí -SP.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de março de 2019.

Célia Marques Gonzalez

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

MOBILIDADE E TRANSPORTE

Errata

RETIFICAÇÃO

Na edição nº4474 de 31/10/2018, no EDITAL UGMT
05/2018 de 26/1018
(Lei nº 8683/16, subseção XIV, art. 156)

Onde se lê:

“5-Descrição das contrapartidas, mitigações e condições de viabilidade para instalação do empreendimento, referentes a trânsito e transporte:

Ações Mitigadoras:

A-Projeto de instalação e fornecimento de 02 abrigos, padrão PMJ, para instalação na Av. José Benassi, nos locais apontados no item 4, imagens 06 e 07.

Nota: Deverá se apresentada no ato do fornecimento, os certificados de confecção do abrigo, assim como anotação de responsabilidade técnica;

B-Projeto executivo de estrutura das transposições da Rodovia Hermenegildo Tonolli – (Trecho compreendido entre os KM 0 + 500M e KM 4 + 300M) e alças de conexões com as vias existentes, conforme anexos 1 e 2.

ESCOPO DA DOCUMENTAÇÃO A SER ENTREGUE:

- ESTRUTURA

A-Projeto Geotécnico

-Deverá ser efetuada sondagem de simples reconhecimento em cada apoio proposto pelo Projeto Básico e em locais aonde haja movimento de terra (corte e aterro).

-Deverá ser efetuado Parecer Geotécnico sobre a Estabilidade dos Taludes propostos, assim como, Parecer Geotécnico de Fundações. Deverá ser adotada a Norma IP-DE-G00/003-DER/SP.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

B-Projeto Geométrico

-Deverá ser objeto de análise o Projeto Executivo para verificação do atendimento das normas técnicas preconizadas pelo D.E.R. e Prefeitura Municipal de Jundiaí, planimetricamente e altimetricamente.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-F00/001-DER/SP.

C-Projeto de Fundações

-Deverá ser efetuado Projeto de Fundações do Viaduto, contendo os seguintes elementos técnicos;

- Memória de Cálculo.

- Indicação do Software Adotado.

- Projeto de Formas Blocos.

- Projeto de Armação Blocos.

- Definição do tipo de Fundação (estacas, tubulações, etc.).

- Armação de estacas, tubulações, etc.).

- Preparação de Elementos Técnicos para Aprovação no DER / P.M.de Jundiaí.

- Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001-DER/SP.

- Projeto de Infraestrutura e Superestrutura das Obras de Arte A – Projeto Executivo de Formas

- Planta da Superestrutura (Vista / Corte / Corte Superior / Corte Inferior).

- Planta da Infraestrutura (Vista / Corte).

- Corte Longitudinal.

- Vista Transversal nos Apoios.

- Seções Transversais (Superestrutura, Infraestrutura, Fundações).

- Detalhes.

B – Projeto Executivo de Ferragens

- Armadura (tubulações, estacas).

- Armadura de Blocos e Pilares.

- Armadura de Lajes e Placas.

- Armadura das Travessias.

- Armadura Suplementar.

- Armadura das Vigas.

- Vigas Pré-moldadas: Apresentar plantas de cambagem.

- Apresentar tabelas de ferragens, resumo de aço, especificações e notas de serviços.

- Indicar Software Adotado e Apresentação da Memória de Cálculo. Deverá ser adotada a Norma IP-DE-C00/001 – DER/SP.

- Projetos Complementares

- Projeto de Drenagem do local de Implantação das Obras de Arte. Normas a serem adotadas IP-DE-C00/003, IP-DE-H00/001, IP-DE-H00/002 – DER/SP.

- Projeto de Pavimentação nas Passagens Inferiores e Viaduto.

Deverá ser adotada a Norma IP-DE-P00/001 – DER/SP.